



**IDR-Paraná**  
Instituto de Desenvolvimento  
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



**REGULAMENTO DA FEIRA DE ARTESANATO**  
**SHOW RURAL COOPAVEL 2027**

**CASCATEL**  
**2026**

## 1. SOBRE A FEIRA

A Feira de Artesanato será realizada durante a 39ª edição do Show Rural Coopavel, no período de **31 de janeiro a 05 de fevereiro de 2027**, e tem como objetivo divulgar, fomentar a produção e ampliar os canais de comercialização dos artesanatos regionais. É organizada pelos extensionistas do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR-Paraná, da região de Cascavel e tem como parceiros a ADAMOP (Associação das Primeiras Damas do Oeste do Paraná), Prefeitura Municipal de Cascavel e Cooperativa Agroindustrial Coopavel.

O formato da feira prevê que os expositores entreguem suas peças, onde a equipe responsável pela comercialização realizará as vendas ao público. As peças não comercializadas serão devolvidas ao expositor, e o pagamento referente às peças vendidas será efetuado após a feira, em cronograma previamente definido.

## 2. DEFINIÇÕES

**Artesanato:** A Portaria nº1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro no seu art. 19, declara que “Artesanato é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade”. O anexo II, da mesma portaria, traz o “rol de técnicas artesanais” e as descreve.

**Trabalho manual ou manualidades:** Atividade realizada predominantemente de forma manual, com ou sem auxílios de ferramentas simples, utilizando as habilidades e criatividade para elaboração das peças.

**Cosméticos artesanais e produtos de higiene, cuidados pessoais:** produtos elaborados artesanalmente, observadas as normas sanitárias específicas aplicáveis.

**Equipe de comercialização:** equipe de artesãos do grupo de Economia Solidária de Cascavel, designado para realizar a comercialização dos produtos durante a feira,

incluindo o recebimento, devolução e pagamento, assim como a organização do espaço da feira.

### 3. ARTESÃOS APTOS A PARTICIPAR

- Artesãos individuais rurais com **CAD-PRO** ativo em seu nome;
- Artesãos ou organizações vinculados a programas sociais municipais há, no mínimo, **1 (um) ano**;
- Organizações formalmente constituídas (associações, cooperativas, clubes de mães, grupos de economia solidária) há, no mínimo, **1 (um) ano**.

Para fins deste regulamento, **a organização** refere-se às organizações de artesãos vinculadas a projetos sociais municipais quanto às organizações de artesãos rurais ou urbanas sem vínculo a estes projetos, por exemplo, associações, cooperativas, grupos, clube de mães, entre outros.

Todos os participantes devem estar domiciliados ou, em caso de organização, sediada em municípios pertencentes à área de abrangência da ADAMOP e da Coopavel, listados no Anexo I.

### 4. CATEGORIAS DE PRODUTOS

Serão admitidos produtos enquadrados como artesanato ou trabalhos manuais, distribuídos nas seguintes categorias:

| <b>Categoria</b>                 | <b>Produtos</b>                                                                                                                    |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Têxteis e costura criativa    | Peças em tecido, bordados, crochê, tricô, patchwork, macramê, bonecos de pano, bolsas, acessórios e artigos de cama, mesa e banho. |
| 2. Fibras, fios e trançados      | Cestarias, peças de fibras naturais, palha, cipó, cordas e materiais similares.                                                    |
| 3. Madeira e materiais derivados | Esculturas, objetos decorativos, brinquedos, utensílios e peças entalhadas ou trabalhadas em madeira.                              |
| 4. Cerâmica, argila e modelagem  | Vasos, esculturas, peças utilitárias e                                                                                             |

|                                                 |                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | decorativas modeladas manualmente em argila, cerâmica ou massa de modelar.                                                                                                    |
| 5. Vidro, mosaico e vitral                      | Objetos decorativos, peças em mosaico, vitrais e composições elaboradas manualmente com vidro.                                                                                |
| 6. Papel, cartonagem e encadernação             | Origami, scrapbooking, cartões, cadernos artesanais, encadernação manual, papel machê e objetos em papel ou papelão.                                                          |
| 7. Pintura, desenho e artes decorativas         | Quadros, telas, ilustrações, pinturas em tecido, madeira e outras superfícies, além de peças decoradas manualmente.                                                           |
| 8. Bijuterias e acessórios                      | Colares, pulseiras, brincos, acessórios de cabelo e adornos produzidos manualmente com diferentes materiais                                                                   |
| 9. Reciclagem e reaproveitamento criativo       | Objetos decorativos e utilitários elaborados a partir da transformação e do reaproveitamento de materiais.                                                                    |
| 10. Velas e peças de decoração artesanal        | Velas decorativas, aromáticas ou moldadas artesanalmente e objetos decorativos confeccionados                                                                                 |
| 11. Cosméticos artesanais e produtos de higiene | Sabonetes, sais de banho, sais esfoliantes e outros produtos de higiene e cosméticos elaborados artesanalmente, observadas as exigências sanitárias aplicáveis.               |
| 12. Artesanato com materiais diversos           | Peças produzidas com materiais que não se enquadrem nas categorias anteriores, desde que atendam aos critérios de artesanato ou trabalho manual estabelecidos no regulamento. |

Os produtos artesanais sujeitos a regulamentação específica, como cosméticos, produtos de higiene, velas e similares, ou qualquer outro, deverão atender às normas legais e sanitárias aplicáveis. A organização poderá solicitar, a qualquer momento, a documentação comprobatória do atendimento a essas exigências.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições será de **14 a 30 de outubro de 2026**, exclusivamente, por formulário eletrônico disponível pelo link: <https://forms.gle/MbBgaM94fXhpNnXH7>

Cada artesão ou organização deverá realizar inscrição individual e é de sua responsabilidade preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios, no ato da inscrição.

Inscrições enviadas por e-mail, WhatsApp ou fora do prazo não serão aceitas.

**O ato de inscrição implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste regulamento.**

#### 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Todas as inscrições serão avaliadas pela Comissão Organizadora quanto ao cumprimento dos critérios de participação.

- A lista preliminar dos habilitados será publicada em **05/11/2026** no site do IDR-Paraná, <https://www.idrparana.pr.gov.br/>
- Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 dias úteis, após a publicação da lista, até **10/11/2026**.
- A lista definitiva será publicada em **12/11/2026**.

É responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar as publicações oficiais.

A efetivação da vaga se dará após assinatura de contrato com a Coopavel, documento que formaliza a adesão às regras e a autorização para exposição e comercialização dos produtos.

#### 6. DA ENTREGA DO ARTESANATO

- A entrega das peças deverá ser realizada na semana que antecede o evento, **conforme cronograma**.
- Cada participante deverá entregar, junto com todos os produtos etiquetados a lista de Controle de Produtos, impressa em 02 (duas) vias.
- É de responsabilidade de cada participante, embalar e transportar, garantir integridade das mesmas.

- As peças que, porventura, na entrega estiverem danificadas, com defeitos ou outras inconsistências, ou ainda, não atenderem às regras deste regulamento **não** serão recebidas.
- As peças **não** devem estar embaladas em sacos plásticos, mesmo que transparentes, pois dificulta a visualização pelo consumidor.
- Em casos excepcionais, onde a peça deverá permanecer embalada, deverá ser relatado no formulário de inscrição.
- O artesão poderá apresentar amostras exclusivamente para demonstração, se necessário, isentas de valor comercial, que siga as instruções específicas de etiquetagem deste produto, juntamente com a “**Declaração de Entrega de Amostras para Demonstração**”, disponível no anexo II.

## 6.1 Lista de controle de produtos

- Seguir o modelo padrão (anexo III).
- Deverá ser digitada e os produtos listados em ordem alfabética.
- Todos os itens devem estar descritos de modo que identifique com facilidade a peça e devem estar **exatamente** como está na etiqueta que acompanha as peças, além da quantidade exata. Em caso de divergências, o produto **não** será recebido pela equipe de comercialização.
- A lista deverá ser finalizada e enviada, obrigatoriamente, para o endereço de e-mail [artesanatoshowrural@gmail.com](mailto:artesanatoshowrural@gmail.com) até **dia 08 de janeiro de 2027**, impreterivelmente. Esta lista deve estar em **formato excel**, não sendo aceito arquivo em outro formato como *PDF ou Word*.
- O não recebimento desta lista no e-mail, dentro do prazo e conforme os requisitos solicitados, desclassificará o artesão ou a organização inscrita e **não** poderá expor na Feira de Artesanato.
- Para a entrega dos produtos para a comercialização no evento, a lista deve ser impressa em 02 (duas) vias, em papel tamanho A4 (a mesma lista enviada por e-mail anteriormente).
- No caso das organizações, estas devem apresentar uma lista geral com todas as peças de todos os seus artesãos, não sendo necessário separar por artesão, e seguindo as regras de formatação.

## 6.2 Etiquetas

- Todos os itens devem obrigatoriamente estar etiquetados (modelo no anexo IV).
- Todas devem ser em papel branco, digitada, legível e plastificadas ou envoltas em fita adesiva.
- **Não** serão aceitas etiquetas em outro formato, cor de papel ou manuscrita.
- As etiquetas devem estar completamente preenchidas com os dados solicitados e com a descrição do item exatamente igual a da lista de controle, facilitando a conferência.
- As etiquetas deverão ser fixadas/amarradas por um fio na peça e **não** na embalagem. Dê preferência para tipos de fios que não soltem a etiqueta facilmente, como, por exemplo, barbantes ou fios de algodão e não fios de nylon.
- **Não** colar a etiqueta na peça, pois esta precisa ser retirada na comercialização.
- Todas as etiquetas devem estar plastificadas ou envoltas com fita adesiva para evitar danos no manuseio.
- Peças que precisam de cuidados/orientação no manuseio, deverão estar acompanhadas de uma segunda etiqueta/cartão/adesivo, colorida, de fácil visualização com as orientações necessárias para o consumidor, evitando possíveis estragos ou ferimentos na manipulação.
- Peças como, por exemplo, brinquedos, que necessitem instruções de uso ou montagem, deverão estar acompanhadas das mesmas, para orientação dos consumidores.
- As amostras exclusivas para demonstração deverão estar identificadas com uma etiqueta escrito **“Amostra demonstrativa, sem valor comercial”**, fixada no produto, seguindo o modelo disponibilizado no anexo IV.

## 6.3 Quantidade de peças

Devido ao espaço limitado do pavilhão da Feira do Artesanato, para esta edição da feira, será limitado o número de peças que o artesão ou a organização poderá enviar de alguns tipos de produtos, conforme **anexo V**.

## 7. COMERCIALIZAÇÃO

- A comercialização na semana do evento é realizada exclusivamente pela equipe da Economia Solidária de Cascavel, não sendo permitida a venda direta ou interferências pelos artesãos durante a feira.
- Os produtos serão vendidos pelos valores definidos pelo artesão ou organização (lista e etiqueta).
- A comissão organizadora e o grupo de comercialização não estipulam valores de venda dos produtos.
- A comercialização será realizada em dinheiro, pix, máquina de cartão de débito ou crédito.
- A comercialização fica restrita aos produtos de produção própria dos artesãos/organizações inscritos.
- **Não** é admitida a revenda de produtos de terceiros ou de lojas. Se for identificado algum produto nestas condições será retirado e devolvido.

## 8. DEVOLUÇÃO E PAGAMENTO

- A devolução dos artesanatos não comercializados será realizada **conforme cronograma**.
- O responsável deverá providenciar as embalagens para transportar as peças que não foram comercializadas.
- O responsável deverá estar munido da mesma lista conferida e assinada na entrega dos produtos (antes do evento).
- A equipe da comercialização, após a conferência e devolução dos artesanatos, realizará o **pagamento até dia 18 de fevereiro de 2027** e encaminhará o comprovante para o responsável.
- Será descontada taxa de **25% sobre o valor total das vendas de cada artesão individual ou da organização**, destinada à cobertura de despesas administrativas, materiais de apoio e equipe de comercialização.
- Para as organizações o montante total das vendas será pago ao responsável indicado por ela, sendo este responsável em repassar para os demais artesãos da organização com suas devidas prestações de contas.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES**

### **9.1 Dos municípios**

- Divulgar a feira junto aos artesãos locais;
- Acompanhar, orientar e dar o suporte necessário em todas as etapas descritas neste regulamento para seus artesãos vinculados;
- Apoiar, sempre que possível, no transporte dos produtos até o local da feira.
- Em contrapartida, pela participação do(s) seu(s) artesãos, deverão organizar uma excursão para visitar a feira, juntamente com o evento como um todo.
- A organização e os custos desta excursão são de responsabilidade do município participante.
- A lista de presença (modelo padrão) dos participantes da excursão, deverá ser entregue no momento que seu grupo estiver visitando a feira.
- Esta lista deve estar com todos os dados completos e assinatura de todos.
- Os municípios inscritos que não conseguirem participar com a excursão, poderão ser desclassificados quanto à exposição dos seus produtos, na próxima edição da feira, salvo se houver justificativa plausível.
- Ao realizar a inscrição, a Secretaria Municipal, os artesãos e as organizações que manifestarem interesse em participar da Feira do Artesanato no Show Rural COOPAVEL 2027, concordam com os termos descritos e não poderão alegar o desconhecimento deste regulamento.

### **9.2 Do artesão individual e da organização**

- Cumprir integralmente este regulamento.
- Tomar conhecimento do regulamento, formulário de inscrição, prazos, resultado, funcionamento da feira, assinatura de contrato, entre outros.
- Acompanhar as divulgações de resultados no site do IDR-Paraná.
- No caso das organizações, nomear, previamente, um responsável para acompanhar estas etapas.
- Garantir qualidade, autenticidade e bom acabamento dos produtos.
- Entregar e retirar os produtos nos prazos estabelecidos.

- Respeitar as normas de exposição, apresentação e etiquetagem.
- Definir preços de venda, acessíveis, justos e compatíveis com o mercado.
- Fornecer informações claras sobre composição e instruções de uso, quando aplicável, em etiqueta ou informativo junto ao produto.
- Providenciar a lista de controle e etiquetas dos produtos, conforme modelos padrões solicitados.
- Priorizar a apresentação visual dos produtos.
- Buscar produtos inovadores, diferenciados, diversificados, quanto a matéria-prima, identidade local e regional, design, apresentação, etc.
- Utilizar materiais sustentáveis sempre que possível.
- Organizar, acondicionar, manusear e transportar os produtos, mantendo a integridade dos produtos.
- Elaborar as etiquetas e fixar corretamente nos produtos, podendo ser devolvidas em caso do não atendimento dos requisitos.
- Escolha do tipo de embalagem para o transporte (caixas, embalagens plásticas, etc), desde que mantenham a integridade das peças.
- Na semana do evento, os artesãos individuais rurais e organizações independentes e que não estão inclusos nas excursões dos municípios, deverão visitar a área do IDR-Paraná, identificando-se à comissão e assinando a lista de presença. O não cumprimento poderá desclassificar este artesão ou organização rural quanto a exposição dos seus produtos, na próxima edição da feira, salvo se houver justificativa plausível.
- Ao realizar a inscrição, os artesãos individuais e organizações que manifestaram interesse em participar da Feira do Artesanato no Show Rural COOPAVEL 2027, concordam com os termos descritos e não poderão alegar o desconhecimento deste regulamento.

### **9.3 Da equipe de comercialização**

- Receber e devolver os artesanatos na data previamente agendada.
- Conferir as peças de artesanato recebidas e se atendem os requisitos solicitados neste regulamento e caso contrário fazer a devolução no ato do recebimento.
- Conferir as listas de controle, fazer as considerações necessárias e devolver uma cópia assinada para o responsável que acompanhará a entrega e devolução.

- Organizar o pavilhão para a feira, distribuindo as peças conforme seu setor.
- Providenciar os materiais de uso durante a feira como embalagens, sacolas, máquinas de cartão, calculadora e demais materiais necessários.
- Organizar e definir seus controles internos para a comercialização.
- Realizar as vendas de forma transparente e organizada.
- Registrar todas as transações e manter relatório atualizado.
- Zelar pela integridade das peças durante a feira.
- Cobrir as despesas das peças que por ventura sofrerem algum dano ou extravio.
- Zelar pela correta exposição e conservação dos produtos.
- Efetuar a devolução dos itens não comercializados aos respectivos artesãos responsáveis
- Realizar o pagamento das peças comercializadas.
- Custear as despesas pessoais, de transporte e de alimentação que forem necessárias durante todo o período que estiverem no evento, tanto nos preparativos, durante a semana, quanto pós-evento.
- Zelar pelo espaço da feira fazendo a manutenção, organização e limpeza do espaço.

#### **9.4 Da Comissão Organizadora**

- Elaborar, atualizar e divulgar o regulamento da feira com o apoio da ADAMOP para divulgação.
- Auxiliar e sanar dúvidas dos artesãos, das organizações e Secretarias Municipais quanto ao regulamento e participação na feira.
- Coordenar e conduzir o processo de inscrição, analisar inscrições e validar documentação.
- Divulgar a lista final de artesãos aptos a participar da feira.
- Organizar e disponibilizar a estrutura do pavilhão para a feira.
- Supervisionar o funcionamento da feira e dar suporte a equipe de comercialização.
- Deliberar sobre casos ou situações não previstas neste regulamento.
- Garantir a transparência do processo de seleção e comercialização.
- Oferecer suporte técnico.
- Supervisionar o cumprimento deste regulamento.
- Realizar a avaliação do evento, incluindo o levantamento do valor de vendas.

Não é de competência da Comissão Organizadora:

- Receber, conferir, organizar, devolver os artesanatos antes, durante e após o evento.
- Adquirir máquina de cartão, assim como, realizar transações bancárias.
- Comercializar e realizar pagamentos.
- A cessão de materiais de uso geral como sacolas, embalagens, calculadoras, etc.
- Organização das peças no pavilhão para comercialização.
- Qualquer tipo de negociação de preços ou intermediação com clientes.
- Controle interno das operações de controle da comercialização.
- Manutenção, organização e limpeza do espaço da feira.
- Custear quaisquer despesas referentes ao grupo da Economia Solidária, incluindo alimentação.
- Custear quaisquer despesas referente a participação do artesão ou organização na feira.

## **10. DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das normas deste regulamento poderá resultar em:

- Advertência verbal ou escrita;
- Exclusão do artesão em futuras edições da feira.

O não cumprimento das disposições deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária da participação em edições futuras da feira;

III – Exclusão definitiva da feira, em caso de reincidência ou infrações graves.

## **11. DIREITO DE IMAGEM**

Ao participar do evento, o artesão ou a organização autoriza o direito de imagem e voz, de forma gratuita, em todo material e outros meios de comunicação, com a finalidade de utilização em campanha promocional realizada pelas instituições que compõem esta Comissão Organizadora, estando ciente de que a presente autorização se enquadra nos

requisitos legais exigidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido exclusivamente para a edição de 2027 da Feira do Artesanato no Show Rural Coopavel.

Cascavel, 14 de outubro de 2026.

## ANEXO I

Lista de municípios da área de abrangência da ADAMOP e COOPAVEL.

|    |                        |    |                           |
|----|------------------------|----|---------------------------|
| 1  | Alto Piquiri           | 33 | Maripá                    |
| 2  | Anahy                  | 34 | Matelândia                |
| 3  | Assis Chateaubriand    | 35 | Medianeira                |
| 4  | Boa Vista da Aparecida | 36 | Mercedes                  |
| 5  | Bom Sucesso do Sul     | 37 | Missal                    |
| 6  | Braganey               | 38 | Nova Aurora               |
| 7  | Brasilândia do Sul     | 39 | Nova Santa Rosa           |
| 8  | Cafelândia             | 40 | Ouro Verde do Oeste       |
| 9  | Campo Bonito           | 41 | Palotina                  |
| 10 | Cantagalo              | 42 | Pato Bragado              |
| 11 | Capanema               | 43 | Planalto                  |
| 12 | Capitão L. Marques     | 44 | Pato Branco               |
| 13 | Cascavel               | 45 | Quatro Pontes             |
| 14 | Catanduvas             | 46 | Quedas do Iguaçu          |
| 15 | Céu Azul               | 47 | Ramilândia                |
| 16 | Corbélia               | 48 | Realeza                   |
| 17 | Diamante do Oeste      | 49 | Santa Izabel do Oeste     |
| 18 | Diamante do Sul        | 50 | Santa Helena              |
| 19 | Entre Rios do Oeste    | 51 | Santa Lúcia               |
| 20 | Espigão Alto do Iguaçu | 52 | Santa Tereza do Oeste     |
| 21 | Formosa do Oeste       | 53 | Santa Terezinha de Itaipu |
| 22 | Foz do Iguaçu          | 54 | São José das Palmeiras    |
| 23 | Francisco Alves        | 55 | São Miguel do Iguaçu      |
| 24 | Guaíra                 | 56 | São Pedro do Iguaçu       |
| 25 | Guaraniaçu             | 57 | Serranópolis do Iguaçu    |
| 26 | Ibema                  | 58 | Terra Roxa                |
| 27 | Iguatu                 | 59 | Toledo                    |
| 28 | Iracema do Oeste       | 60 | Três Barras do Paraná     |
| 29 | Itaipulândia           | 61 | Tupãssi                   |
| 30 | Jesuítas               | 62 | Ubiratã                   |
| 31 | Lindoeste              | 63 | Vera Cruz do Oeste        |
| 32 | Marechal C. Rondon     | 64 | Vitorino                  |

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PARA DEMONSTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, declaro estar ciente de que as peças cedidas à  
organização da Feira de Artesanato - Show Rural Coopavel 2027,  
\_\_\_\_\_ (*descrição das peças e quantidades*) \_\_\_\_\_,  
identificadas como “**Amostras para demonstração, sem valor comercial**”, destinam-se  
exclusivamente à exposição e ao manuseio pelos consumidores durante o evento.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de danos decorrentes do manuseio  
ou de extravio dessas peças durante a feira, não haverá obrigação de devolução,  
reposição ou ressarcimento dos respectivos valores pela organização do evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### ANEXO III

#### Lista de controle de recebimento das peças de artesanato para comercialização na Feira de Artesanato - Show Rural COOPAVEL 2027

Município: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Nome do artesão ou da organização: \_\_\_\_\_

| Descrição da peça | Quantidade | Preço unitário (R\$) |
|-------------------|------------|----------------------|
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |
|                   |            |                      |

Observações:

---

---

---

Data da entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável entrega

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável recebimento

Data da devolução: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada

\_\_\_\_\_  
Responsável pela devolução

## ANEXO IV

### Modelo de etiqueta para identificação das peças de artesanatos

Todas devem ser em papel branco, digitada, legível e plastificadas ou envoltas em fita adesiva.

Não serão aceitas etiquetas em outro formato, cor de papel ou manuscrita

4 cm

|                                    |
|------------------------------------|
| Município: _____                   |
| Nome do artesão/organização: _____ |
| Descrição da peça: _____           |
| Valor (R\$): _____                 |

10 cm

## ANEXO V

### **Quantidade limite de cada item/peça por organização ou por artesão individual rural.**

| <b>Produto</b>                              | <b>Quantidade máxima</b> |
|---------------------------------------------|--------------------------|
| Pano de prato                               | 15 unidades              |
| Jogo de tapete de cozinha (todos os tipos)  | 10 jogos                 |
| Jogo de tapete de banheiro (todos os tipos) | 10 jogos                 |
| Tapete avulso (Todos os tipos)              | 15 unidades              |
| Passadeira (tapete)                         | 05 unidades              |
| Jogo de toalhas de banho e rosto            | 05 jogos                 |
| Toalha de banho avulsa                      | 05 unidades              |
| Toalha de rosto avulsa                      | 05 unidades              |
| Toalha de mão ou lavabo                     | 10 unidades              |
| Babitas infantis (todos os tamanhos)        | 30 unidades              |
| Enfeite de cuia (todos os modelos)          | 50 unidades              |
| Imãs de geladeira (todos os modelos)        | 30 unidades              |
| Bonecas(os), amigurumis, ursos, etc         | 15 unidades              |
| Porta pratos                                | 10 unidades              |
| Chaveiros                                   | 30 unidades              |
| Pulseiras                                   | 50 unidades              |
| Presilhas e laços de cabelo                 | 30 unidades              |
| Velas                                       | 20 unidades              |